



TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 01/2017

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
01/2017 ENTRE A NitTrans –
NITERÓI, TRANSPORTE E
TRÂNSITO S. A. E A EMPRESA
KEEPTECH SEGURANÇA
ELERÔNICA LTDA-EPP, NA
FORMA ABAIXO:

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete reuniram-se na sede da Niterói Transporte e Trânsito S/A, com sede na Praça Fonseca Ramos s/nº, Terminal Rodoviário Roberto Silveira, 6º e 7º andares, Centro Niterói/RJ, CEP: 24.030-020, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. – NitTrans, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 08.357.430/0001-77, com sede no Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/nº 6º/7º andar, Centro, Niterói – RJ, CEP 24.030-020, devidamente representada pelo Presidente, Sr. Paulo Afonso Cunha, brasileiro, casado, Coronel PM RR, com registro de identidade nº 21.140 – PMERJ, inscrito no CPF sob o nº 242.319.407-20, residente no endereço sito à Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes de Moraes, nº 291, Bloco 02, apto. 1002, Taquara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.770-330, eleito por unanimidade dos membros na vigésima reunião do Conselho de Administração, de acordo com o estatuto desta Companhia, nos termos da Lei Municipal nº 2.283/2005;

II – KEEPTECH SEGURANÇA ELERÔNICA LTDA-EPP, sediada na Rua São João, nº 212, Centro, Niterói/RJ, CEP 24.020-047 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.362.466/0001-16, neste ato representado por Felipe Reis de Almeida, cédula de identidade nº 06.637.826-6 e inscrito no CPF sob o nº 005.498.187-58.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o pagamento e a liquidação do valor devido pela NitTrans relativo a prestação de serviço no período de janeiro de 2017, cobrado através Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 2017000 00000034, emitida em 07/02/2017, no valor de R\$6.500,00, conforme consta no Processo Administrativo nº 530/001458/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo tem o valor global de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). As despesas decorrentes do presente Termo serão por conta do Programa de Trabalho nº 26.122.0001.2318, Elemento de Despesa nº 33.90.39.00, Fonte 108, nos termos da Nota de Empenho nº 029 de 20/02/2017.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na tesouraria da NitTrans, até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela fiscalização ou mediante fatura, na qual o pagamento deverá ser realizado através do código de barras.

CLÁUSULA QUARTA – DA PLENA QUITAÇÃO

O Credor, mediante a assinatura do presente Termo de Ajuste de Contas, dá ao Devedor plena, geral e irrevogável quitação do referido débito, contraído e não



quitado, para não mais reclamá-lo no presente ou no futuro, acordando-se assim as partes que nada mais referente a este débito será reclamado, seja em relação ao seu valor nominal, seja em relação a juros de mora, correção monetária, ou qualquer outro título, motivo ou razão.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 90, parágrafo 2.º, III da Lei Estadual n.º 287/1979, e 67, II do Decreto Estadual n.º 3.149/1980.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Niterói – RJ, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

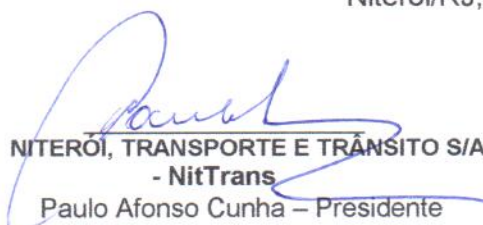
CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

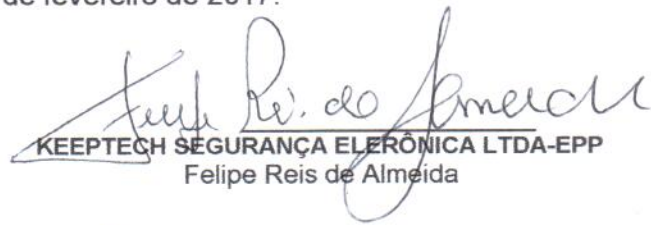
A NITTRANS S/A, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sendo uma para a NitTrans, outra para KEEPTech SEGURANÇA ELERÔNICA LTDA-EPP e uma para constar dos autos do Processo Administrativo nº 530/001458/2017.

Assim sendo, estamos as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Niterói/RJ, 22 de fevereiro de 2017.


NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A
- NitTrans
Paulo Afonso Cunha – Presidente


KEEPTech SEGURANÇA ELERÔNICA LTDA-EPP
Felipe Reis de Almeida

Testemunha:



Cpf:

906612497-00

Testemunha:



Cpf:

079.827.867-66

Clínica GTO Siqueira. Rua Mem de Sá 11/300 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo, 1/30/1145/16. Atividade. 'Consultório de Psicologia'.
Clínica Fidalgo Tonani Peçanha. Rua da Conceição 141/902 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. Processo; 200/30/6120/16. Atividade. 'Consultório de Psicologia'.
Clínica Vargalva Espindola. Rua Gavião Peixoto 182/219 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo, 200/30/4946/16. Atividade. 'Instituto de Estética'.
Clínica Regina da Silva Pimentel Martínez. Rua Gavião Peixoto 182/219 - Icaraí - Niterói Cnpj. N° Processo; 200/30/3907/16. Atividade. 'Consultório de Fisioterapia'.
Clínica Roberta da Silva Lourenço. Rua Otavio Carneiro 143/602 - Icaraí - Niterói RJ; Cnpj; Processo; 200/30/4161/16. Atividade. 'Consultório Odontológico com Raio X'.
Laboratório Morales Ltda. Rua Pres. Backer 266 - Icaraí - Niterói RJ; Cnpj. Processo; 200/30/4705/16. Atividade. 'Laboratório de Análises Clínicas'.
Clínica Cilea Gouveia de Castro. Rua Moreira Cesar 229/1006 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. Processo; 200/30/1949/16. Atividade. 'Consultório Odontológico com Raio X'.
Clínica Diva de Lima Ferreira. Rua Miguel de Frias 77/1613 - Icaraí - Niterói RJ; Cnpj.; N° cesso; 200/30/5932/16. Atividade. 'Consultório Médico'.
Clínica Studio João Vargas Noivas e Estética Ltda Me. Rua Pres. Backer 9/05 - Icaraí - Niterói RJ; Cnpj. N° Processo; 200/30/6273/16. Atividade. 'Instituto de Beleza'.
Clínica Exames Cardiológicos Ltda. Rua Quinze de Novembro 106/802 - Centro - Niterói RJ; Cnpj. N° Processo; 200/30/2877/16. Atividade. 'Consultório Médico'.
Clínica Loggia Neurologia Clínica Ltda. Rua Miguel de Frias 51/801-Icaraí - Niterói RJ; Cnpj.; Processo; 200/30/3158/16. Atividade. 'Consultório Médico'.
Clínica Lutz Kuri. Rua Gavião Peixoto 182/407 - Icaraí - Niterói RJ; Cnpj. N° Processo, 1/30/2922/16. Atividade. 'Consultório Médico'.
Clínica Onit Medicina e Psicologia do Trânsito de Niterói Ltda. Rua Maestro Felício Toledo 1506/507 - Centro - Niterói RJ; Cnpj. N° Processo; 200/30/1219/16. Atividade. 'Clínica Médica sem Internação'.
Clínica A - Instituto de Radiologia S/A. Av. Amaral Peixoto 178/103 a 107 - Centro - Niterói Cnpj. N° Processo; 200/30/306/16. Atividade. 'Clínica de Radiodiagnóstico sem Internação'.
Clínica Centro Médico Avançado Ltda. Av. Amaral Peixoto 55/203 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. N° cesso; 200/30/3255/16. Atividade. 'Clínica Médica sem Internação'.
Clínica Hele Fernandes Viegas. Av. Sete de Setembro 317/302 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. N° cesso; 200/30/2120/16. Atividade. 'Consultório de Psicologia'.
Clínica Ine Beatriz da Silva Maricato. Rua da Conceição 101/Joia 22 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo; 200/30/3124/16. Atividade. 'Comércio Varejista de Produtos Óticos'.
Clínica Resca Silva Coimbra. Av. Amaral Peixoto 300/610 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. N° cesso; 200/30/5670/16. Atividade. 'Consultório de Nutrição'.
Clínica Roberto Vieira. Rua Moreira Cesar 26/611 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo; 1/30/4190/16. Atividade. 'Consultório Médico'.
Clínica Clínica Cardiológica Dr. José Augusto Panaro Ltda-Me. Rua Miguel de Frias 51/ 502 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo; 200/30/6170/16. Atividade. 'Clínica Médica sem Internação'.
Clínica Clínica Lollita Estética e Beleza Ltda-Me. Rua Mem de Sá 03 Terreo - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200/30/6323/16. Atividade. 'Instituto de Beleza'.

disposições em contrário.

NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS
Despachos do Presidente

PORTARIA NITTRANS nº 88/2017

O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A - NitTrans, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005. Considerando a Súmula nº 473 do STF. Considerando o interesse da parte requerente. Considerando a necessidade de correção e convalidação dos efeitos da Portaria NitTrans nº 11/2015. Considerando que não há prejuízo com base no art. 57 da Lei Municipal nº 3.048/13, e no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99, aplicável por analogia.

RESOLVE:

Convalidar a nomeação de **ANTONIO UOSTOM BORGES GERMANO**, para o cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe de Gabinete da Presidência, da Niterói Transporte e Trânsito S.A. - NitTrans, a contar de 01 de abril de 2015.

PORTARIA NITTRANS nº 89/2017

O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A - NitTrans, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005. Considerando a Súmula nº 473 do STF. Considerando o interesse da parte requerente. Considerando a necessidade de correção e convalidação dos efeitos da Portaria NitTrans nº 30/2015. Considerando que não há prejuízo com base no art. 57 da Lei Municipal nº 3.048/13, e no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99, aplicável por analogia.

RESOLVE:

Convalidar a exoneração de **ANTONIO UOSTOM BORGES GERMANO**, do cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe de Gabinete da Presidência, da Niterói Transporte e Trânsito S.A. - NitTrans, a contar de 01 de setembro de 2015.

Instrumento: Termo de Ajuste de Contas nº 01/17. **Partes:** Niterói, Transporte e Trânsito S. A. - NitTrans - e a **KEEPTech SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-EPP**. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo o reconhecimento e o pagamento dos serviços efetivamente prestados e cobrados através da NFS-e nº 034/2017. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$6.500,00. **Fundamento legal:** Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 3.149/80, Lei Federal nº 4.320/64. **Processo nº:** 530/001458/2017. **Data de assinatura:** 22/02/2017.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Com base no artigo 9º do Decreto no 12.183/2016, RECONHEÇO A DÍVIDA a favor da empresa **GIXONLINE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente ao pagamento da 26ª parcela (Fonte 100) do Contrato PGM nº 07/2015 e Termo Aditivo nº 35/2016
Data da assinatura: 02 de março de 2017
Ordenador de despesas: Carlos Raposo

24.2 - DOS RECURSOS
24.2.1 O interessado do licitante em interpor recurso deverá se manifestar, por meio de formulário próprio, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração do vencedor por meio de pregoeiro, expondo motivos. Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando desde logo os demitentes cientes e intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo que começará a partir do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento dirigido ao pregoeiro. 24.2.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aprovação. 24.2.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado de recurso, importará prejuízo do direito de recurso. Os recursos inadmissíveis, insubsistentes não serão recebidos. 24.2.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais autoridade competente fará adjudicação da licitação ao licitante vencedor. 25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 25.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATANTE

19.1 O prazo de entrega dos serviços deverá ser observado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital. 19.2 O objeto desta licitação deverá ser prestado na forma do cronograma e no local indicado no Anexo XX - Termo de Referência. 20. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO 20.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial. 20.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo AUTORIDADE COMPETENTE, conforme ato de nomeação. 20.3 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma: a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão e que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de (.....) horas após a entrega do serviço.